



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
PALÁCIO MANOEL ALVES LACERDA



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO PASSEIO NA COR BRANCA MOTOR 1.6 RENAULT DUSTER INTENSE CVT 1.6 CV FLEX – ETANOL/GASOLINA QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ E A EMPRESA DIAMANTINO E CIA LTDA CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARAM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, órgão colegiado do Poder Legislativo Municipal de Rondon do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 04.787.909/0001-92, com sede estabelecida na cidade de Rondon do Pará, sito na Alameda Moreira, 239 - Bairro Centro, CEP 68638-000, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **MARCUS CABETTE SANCHES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3256876-SSP/PA e do CPF/MF nº 856.299.523-15, residente e domiciliado no Município de Rondon do Pará na Rua Antônio Carlos Jobim nº 230- Bairro Gusmão, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e a empresa **DIAMANTINO E CIA LTDA**, CNPJ 08.893.457/0006-99, INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.722.862-2, sediada na FOLHA 27, Quadra 19 Nova Marabá-Marabá. CEP-68509-280 FONES (94) 2101-8400 Fax (94) 3322-3741. Um dos Sócios conforme documentos anexos ao processo – O Sr. WINSTON DIAMANTINO, brasileiro, casado empresário, com escritório na Av. Pedro Alvares Cabral nº 1451 – Bairro Umarizal – Cep. 66050-400 – Belém –PA, portador do RG nº 33.178.177-3 SSP/SP e do CPF (MF) nº 577.881.892-00, Representada neste ato pelo **OUTORGADO o Srº Juracy Martins Costa**, Brasileiro, casado, administrador na Av. Pedro Alvares Cabral nº 1451 – Umarizal Cep 66.050-400 Belém-PA, portador da cédula de Identidade RG nº 7.174.651, 2ª Via/SSP-PA e do CPF nº 212.841.852-91. Plenos e gerais **poderes** para representar o outorgante individualmente, perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias com o fim específico de participar de processos licitatórios em todas as modalidades, tais como Carta Convite, Tomada de Preço, Concorrência, Pregão Presencial, compra Shopping e Pregão Eletrônico. Podendo para tanto, requerer, assinar documentos, assinar propostas, atestar, formular ofertas e lances de preços, impugnar, impetrar recursos, enfim, praticar todos os atos pertinentes aos certames, podendo inclusive assinar contratos e substabelecer os poderes parcialmente ou total, específicos para fins de participação em processos licitatórios. Validade 31 de Dezembro de 2022. CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO VEÍCULO 01 (UM) VEICULO PASSEIO NA COR BRANCA MOTOR 1.6 RENAULT DUSTER INTENSE CVT 1.6 CV FLEX – ETANOL/GASOLINA**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO JURÍDICO**

1.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, bem como as disposições de direito privado aplicáveis à matéria.



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
PALÁCIO MANOEL ALVES LACERDA



CLÁUSULA SEGUNDA: ORIGEM DO CONTRATO

2.1. O presente contrato decorre da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, processada sob o nº 2023/001.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de veículo **01 (UM) VEICULO PASSEIO NA COR BRANCA MOTOR 1.6 RENAULT DUSTER INTENSE CVT 1.6 CV FLEX – ETANOL/GASOLINA** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rondon do Pará, no exercício de 2023, conforme especificações abaixo descritas:

| ITEM<br>1 | DESCRIÇÃO DO VEÍCULO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNID | QUAT | MARCA   | VALOR<br>UNIT. | VALOR<br>TOTAL |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|---------|----------------|----------------|
| 0         | Veículo de passeio equipado como motor 4 cilindros em linha para 05 (cinco) ocupantes na cor branca, com emplacamento e frete incluso nota fiscal para o nome da Câmara Municipal de Rondon do Pará-Pa, motor, 1.6 (potência 116(g)/120(a) 5.500 torque máximo), ano 2023/2024, transmissão automática 6 marchas, direção eletro-hidráulica com freios ABS, dianteiros disco, traseiros tambor com regulagem automática, (gasolina e/ou etanol), rodas aro 16 liga leve pneus 195/60-R16 capacidade tanque 50 litros carroceria monobloco 04 (quatro) portas com para-choque na cor da carroceria, apoios de cabeça (3) traseiros reguláveis em altura, são 4.329 metros de comprimento, 1.822 metros largura, e 2.674 metros entre-eixos, vidros dianteiros e traseiros elétricos com função one touch e sistema ante esmagamento, ar-condicionado, travas elétricas das portas e do porta malas elétrico, direção eletro-hidráulica com regulagem de altura, banco do motorista com regulagem de altura, computador de bordo com 10 funcionalidades, painel com iluminação permanente; multimídia 8 polegadas comando | UNID | 01   | RENAULT | 140.000,00     | 140.000,00     |



**MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**PALÁCIO MANOEL ALVES LACERDA**



|             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |  |                |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|----------------|
|             | de áudio e celular na coluna de direção (comando satélite) faróis diurnos em led, 03 anos de garantia, air bag duplo, desembaçador traseiro, alarme perimétrico, sistema car travamento das portas em 6km/hora, controle eletrônico de estabilidade controle de tração, assistente partida em rampa. |  |  |  |  |                |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |  | R\$ 140.000,00 |

**CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

4.1. O VEICULO PASSEIO NA COR BRANCA MOTOR 1.6 RENAULT DUSTER INTENSE CVT 1.6 CV FLEX – ETANOL/GASOLINA, especificado cima deverá ser entregue no prazo de até 20 (vinte) dias, Na DIAMANTINO e CIA LTDA, sito folha 27, Quadra 19, ao Servidor da Câmara com autorização expedida pelo Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará.

4.2. No ato da entrega a Contratante, se resguarda do direito de não receber o veículo que não estejam conforme as cláusulas e condições contratuais.

**CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das condições contratuais, colaborando com a CONTRATADA, quando solicitada, no seu estudo e interpretação.

5.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estabelecidas nas Cláusulas Sexta e Sétima, deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Fornecer ao CONTRATANTE objeto do presente contrato, na quantidade e discriminação constante na sua proposta de preços na licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 2023/001**.

6.2. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou que venham a incidir em decorrência deste contrato, assim como os respectivos adicionais.

6.3. Fica a contratada obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, mantendo-se as demais disposições contratuais.

**CLÁUSULA SÉTIMA: PREÇOS E CONDIÇÕES DE REAJUSTE**



**MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**PALÁCIO MANOEL ALVES LACERDA**



7.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor discriminado na proposta de preços na Licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 2023/001**, bem como na cláusula terceira, cujo valor global é de **R\$ 140.000,00** (Cento e Quarenta Mil Reais), desde que efetivo e comprovadamente fornecido o respectivo **O VEICULO PASSEIO NA COR BRANCA MOTOR 1.6 RENAULT DUSTER INTENSE CVT 1.6 CV FLEX – ETANOL/GASOLINA** Zero km emplacado em perfeitas condições de uso.

7.2. Todos os impostos, taxas e demais encargos de qualquer natureza, deverão estar incluídos no preço unitário do produto cotado pela Contratada e objeto do presente contrato, excluindo-se a Contratante de qualquer ônus decorrente desses elementos.

7.3. Os preços ora contratados não poderão sofrer atualizações dentro da vigência normal deste instrumento contratual, salvo quando ficar devidamente comprovado o aumento da mercadoria e dependendo do caso, poderão ser objeto de negociação entre as partes, para efeito de REAJUSTE DE PREÇOS.

7.4. Todos os reajustes – seja para maior ou para menor – que vierem a ser concedidos, deverão ser através de termo aditivo, o qual será assinado entre as partes, ficando ainda determinada a data em que passará a vigorar o reajuste, para todos os efeitos, inclusive os de pagamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega da nota fiscal na tesouraria da Câmara Municipal, e com apresentação da fatura na Tesouraria da Câmara Municipal, juntamente com as certidões de regularidades fiscais, devidamente atestada e visada pelo fiscal de contrato.

8.2. O pagamento de que trata a cláusula 6.2, fica condicionado ao disposto na Cláusula Décima Primeira.

8.3. A CONTRATADA se obriga quando na emissão das notas fiscais no espaço observação deverá constar o número do Pregão Presencial nº 2023/001.

#### **CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas em que importam a execução do presente contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária: 01.031.0001.1.001-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 4.4.90.52.00 - Material permanente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO PESSOAL EMPREGADO**

10.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e oriundas de acidentes de trabalho, decorrentes da relação de emprego entre a mesma e seu pessoal designado para a execução das tarefas para cumprimento deste instrumento contratual, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade nesse sentido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO**



**MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**PALÁCIO MANOEL ALVES LACERDA**



11.1. Fica estabelecido que pelo não cumprimento das obrigações assumidas ou pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATADA sofrerá as seguintes penalidades: advertência;

multa, no percentual de 0,25% (zero virgula vinte e cinco por cento), por cada dia de atraso na entrega dos produtos, mais o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos; e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Sujeitar-se-ão às sanções previstas na cláusula 12.1, alíneas “c” e “d”, os licitantes que praticarem atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste Contrato.

11.3. Aplicam-se, ainda, no que concernem às demais sanções, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, como se nestes instrumentos transcritos fossem.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

13.1. O presente Contrato será rescindido, a critério da CONTRATANTE, independente de interpelação judicial, em qualquer fase de execução, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização de qualquer espécie, quando:

- a) descumprir qualquer das obrigações contratuais, salvo se a CONTRATANTE optar pela aplicação de multa prevista na alínea “b”, do item 11.1 da Cláusula antecedente;
- b) Transferir a terceiros no todo ou em parte, a execução dos serviços;
- c) Requerer concordata, dissolução, liquidação ou ter decretada sua falência.

13.2. Reserva-se ainda à CONTRATANTE o direito de rescindir o presente CONTRATO, no todo ou em parte, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

13.3. Convindo às partes, poderá ser este CONTRATO rescindido por mútuo acordo, sempre que está rescisão não traga prejuízo à CONTRATANTE.

13.4. Qualquer que seja a hipótese de rescisão fica a CONTRATADA responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas dela decorrentes.

13.5. Aplicam-se, ainda, as disposições dos artigos 77 e 99, combinados com o artigo 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93, no caso de inexecução e rescisão do presente CONTRATO, como se neste instrumento transcrito fossem.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

14.1. O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**

15.1. O presente Contrato será publicado na forma legal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.



**MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**PALÁCIO MANOEL ALVES LACERDA**

Comissão de  
Licitação

Folha \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

16.1. Fica designado para em representando a Câmara Municipal a Servidora Noely Santos e Silva, nomeada pela portaria 009/2023, como Fiscal de Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO**

17.1. Fica eleito foro da cidade de Rondon do Pará, Estado do Pará, para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rondon do Pará, 17 de Fevereiro de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ – CONTRATANTE**  
**MARCUS CABETTE SANCHES-Presidente**

**DIAMANTINO E CIA LTDA - CNPJ 08.893.457/0006-99,**  
Representada neste ato pelo **OUTORGADO - Juracy Martins Costa**, portador RG nº 7.174.651,  
2ª Via/SSP-PA e do CPF nº 212.841.852-91